



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

DECRETO Nº 01/19, de 08 de janeiro de 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

Gelsivane Esperdião Mariano, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, fundamentado no artigo 7º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Estadual 4.773/2002, amparado pelo disposto na Lei 10.520/2002, observando ainda determinação do artigo 1º, do Decreto Legislativo Municipal nº. 01/13, de 01 de fevereiro de 2013, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores para comporem a equipe da Câmara Municipal responsável por licitação na modalidade pregão:

I – Pregoeiro:

Roney Batista Cardoso.

II – Equipe de Apoio:

Alvizio Jesus da Silva;

Otavio Simplicio Kuhn;

Adma Figueiredo de Aquino.

Art. 2º – São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

IV – Aprovar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação.

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – Informar sobre os recursos interpostos;

XVI – Encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao presidente para a homologação e contratação.

Art. 3º – Constitui atribuição essencial da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

I – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

II – Cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de pregão.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente
Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT
Em 08 de janeiro de 2019


Gelsivane Esperdião Mariano
Presidente